

LEI Nº 4.969 DE 27 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Poder
Executivo
Municipal a
celebrar
convênio com a
Associação de
Apicultores de
Getúlio Vargas -
AGEA, para
melhorias e
adaptações na
estrutura e nos
equipamentos
da Casa do Mel.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a celebrar convênio com a Associação de
Apicultores de Getúlio Vargas - AGEA, CNPJ nº
93.538.346/0001-29, visando o repasse de recursos
financeiros para melhorias e adaptações na estrutura e nos
equipamentos da Casa do Mel, buscando principalmente
absorver a produção local e regional da matéria-prima
disponível, gerando emprego e renda nas propriedades
familiares da região.

Art. 2º O Município, para atendimento do
convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor de
R\$ 3.000,00 (três mil reais), em uma só parcela.

Art. 3º Em contrapartida, a AGEA deverá
efetuar melhorias e adaptações na estrutura e nos
equipamentos da Casa do Mel, bem como fornecer 4.400
(quatro mil e quatrocentos) unidades de sachês de mel à
merenda escolar.

Art. 4º O prazo para execução convenial
será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura,
sendo que prestação de contas deverá ser apresentada em
até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

Art. 5º As despesas decorrentes desta
Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela
seguinte rubrica orçamentária:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
22661000922.096 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE
DESENVOLVIMENTO
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de

março de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Repasse de recursos financeiros para melhorias e adaptações na estrutura e nos equipamentos da Casa do Mel (Lei Municipal nº)

2. Nº Termo (TSC):

3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE APILCUTORES DE GETÚLIO VARGAS - AGEA

5. CNPJ: 93.538.346/0001-29

6. Sede: Av. Borges de Medeiros, 691 - Getúlio Vargas - RS

7. Representante Legal:

8. CPF:

9. Endereço:

10. Objeto: Repasse de recursos financeiros para melhorias e adaptações na estrutura dos equipamentos da Casa do Mel, buscando principalmente absorver a produção local e regional da matéria-prima disponível, gerando emprego e renda nas propriedades familiares da região. Em contrapartida, a AGEA deverá efetuar melhorias e adaptações na estrutura e nos equipamentos da Casa do Mel, bem como fornecer 4.400 (quatro mil e quatrocentos) unidades de sachês de mel à merenda escolar.

11. Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais), em uma só parcela.

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

13. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo

Simplificado de Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14. Condições Especiais:

I - O Conveniente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

15. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22661000922.096 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

16. Local e data

Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
APILCUTORES DE
Prefeito Municipal.
VARGAS - AGEA,

ASSOCIAÇÃO DE
GETÚLIO

Conveniente.